

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. GUSTAVO FRUET)

Altera a Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, para criar o Regime Especial Tributário dos Silos – RESILOS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 12-A:

“Art. 12-A Fica criado o Regime Especial Tributário dos Silos -RESILOS -, abrangendo as atividades de armazenagem de produtos agropecuários de que trata esta lei, com a suspensão da cobrança durante o período de 5 (cinco) anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2022, dos seguintes tributos:

I - PIS/Pasep (Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público);

II - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social);

III - CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido);

IV - Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); e

V - Imposto de Importação (II).

Parágrafo Único. O Regime Especial Tributário dos Silos - RESILOS -, somente se aplica à construção de silos novos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a mais da capacidade de armazenagem em relação à produção total brasileira.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto de Lei é criar o Regime Especial Tributário dos Silos - RESILOS - mediante a suspensão dos tributos federais



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Fruet
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214461024400>



pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2022, para viabilizar a construção de novos silos e, assim, solucionar o grave problema da falta de espaço para o armazenamento de grãos no Brasil.

A população Mundial ultrapassou a marca dos 7.6 bilhões de pessoas, conforme uma estimativa de julho de 2020; e continua crescendo rapidamente. Segundo o relatório da Organização das Nações Unidas (ONU), divulgado em outubro de 2018, “Estado da População Mundial 2018”, a população mundial será aumentada até 2050 em torno de 2,2 bilhões de pessoas, totalizando uma população de quase 9,7 bilhões de habitantes. Este relatório, chamado *World Population Prospects* (prospecções da população mundial), é lançado a cada dois anos pela divisão de população da ONU e traz análises para 235 países e áreas, baseadas em informações de censos nacionais, pesquisas por amostragem e tendências históricas.

O Brasil, considerado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), no ano de 2018, como a 9ª economia do Mundo, atingiu um superávit da balança comercial de mais de 58 milhões de dólares americanos e um crescimento de 10,2% no valor total das exportações no ano de 2018. Em 2019, o saldo da balança comercial brasileira foi de 4,478 bilhões de dólares, caindo para 2,792 bilhões em 2020 (considerando a retração mundial da economia em face da pandemia do covid-19). O acumulado da balança comercial brasileira em 2021 já está em 7,907 bilhões de dólares.

Tem havido o crescimento geral da produção de grãos brasileira e, especificamente em 2018, foi registrado o crescimento de 29% nas exportações de soja, em comparação com o ano anterior; o setor agrícola em geral cresceu 4,7% no comparativo com 2017 de acordo com os índices de exportação do agronegócio Brasileiro – divulgados pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada do Departamento de Economia, Administração e Sociologia (CEPEA) da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ) da Universidade de São Paulo (USP)

Com a globalização e o trabalho executado pela Organização Mundial do Comércio, em desenvolver o fluxo do comércio internacional, reduzindo suas barreiras protecionistas e aumentando a



competição saudável, abriu-se de forma direta ou indireta um grande mercado para os exportadores brasileiros. Verifica-se ainda que o mundo tem uma grande dependência dos *commodities* brasileiros, em especial as *commodities* agrícolas.

A United Nations Conference on Trade and Development – ou, em português, Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento – publicou em 2016 a pesquisa “*State of Commodities Dependence*”, em que afirma que 63% do total exportado pelo Brasil referem-se às *commodities* agrícolas. Conforme a UNCTAD, a globalização proporcionou uma expansão fenomenal do comércio e ajudou a tirar milhões de pessoas em todo o mundo da pobreza. Entretanto, poucas pessoas se beneficiaram e enormes desafios permanecem. Entendemos que esta situação também reflete a realidade brasileira.

O Órgão da ONU ainda esclarece que apoia os países em desenvolvimento para que tenham acesso aos benefícios de uma economia globalizada de forma mais justa e eficaz. Ressalta ainda que seu objetivo é o de ajudar a equipá-los para lidar com as desvantagens potenciais de uma maior integração econômica. São estas desvantagens potenciais de uma integração econômica que o presente projeto de lei visa tratar.

Considerando a escassez de locais (silos) para armazenamento da crescente produção agrícola brasileira, a redução de custos para a produção de silos para armazenamento de grãos pode dar ao produtor brasileiro opções de controle do preço de seu produto, reduzindo o risco do produtor brasileiro de ser prejudicado com a variação de mercado, com a variação do câmbio, dentre outras situações. Os relatórios acima citados demonstram que o Brasil é um país extremamente dependente do comércio internacional de *commodities* e que a ocorrência de quaisquer oscilações econômicas do setor impacta diretamente em nossa economia.

Deste modo, o presente projeto de lei visa reduzir custos e viabilizar a construção de mais silos, a fim de que eles possam armazenar a crescente safra brasileira de modo a permitir uma reserva estratégica de produtos capaz de enfrentar as variações de preço do mercado a ponto de



proteger a economia e o produtor nacional. O objetivo primordial desta regulamentação é criar condições que viabilizem a produção de silos, mediante a concessão de estímulos tributários para o aperfeiçoamento da infraestrutura brasileira de armazenagem de grãos de modo a incentivar o agronegócio, objetivando atribuir modernidade a este setor fundamental para o crescimento do comércio exterior nacional, inclusive com reduções de custos operacionais para aqueles que atuam nesse comércio.

O avanço da agricultura nos anos 60 deu início a sua interiorização, criando desafios na infraestrutura logística para o desenvolvimento do setor¹. Como economia agroexportadora, o Brasil se destaca no mercado internacional. Um relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) com a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) projeta que, no ano de 2050, o País será um dos principais produtores mundiais de alimentos voltados a atender a demanda mundial². Os investimentos em logística não são capazes de acompanhar o dinamismo da agricultura brasileira, que sofre com a precariedade das estruturas de transporte e armazenagem³.

Frente a esse obstáculo, o Brasil ocupava, em 2019, o 71º lugar no Ranking Global de Competitividade do Fórum Econômico Mundial⁴ e a 56ª posição no Índice de Desempenho Logístico, do Banco Mundial, de 2018. Dentre os seis critérios avaliados pelo índice, o País se encontra em 50º lugar com relação a infraestrutura, revelando a decadência do setor, que já chegou a ocupar a 37ª posição em 2010⁵. A performance brasileira é resultado do baixo investimento em infraestruturas logísticas, majoritariamente financiada pelo setor privado (70% do total em 2017). Diante da incapacidade do Estado de

1 FILHO, José Eustáquio Ribeiro Vieira, et al. Diagnóstico e Desafios da Agricultura Brasileira. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2019. p. 59

2 MACEDO, Elaine de Fátima Soares, JÚNIOR, Nelson Nishizaki. A importância do planejamento logístico com foco no crescimento da demanda da cadeia produtiva de alimentos até 2050. Refas, Suzano, n. 3, v. 3, p. 31-45, abr. 2016. Disponível em: <http://www.revistarefas.com.br/index.php/RevFATECZS/article/view/90>. Acesso em: 14 abr. 2021. p. 31

3 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PÓS-COLHEITA. Armazenagem de grãos no Brasil – ameaças e oportunidades. Disponível em: https://eventos.abrapos.org.br/anais/paperfile/16_20160821_19-42-34_415.pdf. Acesso em: 14 abr. 2021. p.568

4 SCHWAB, Klaus. The Global Competitiveness Report 2019. Geneva: World Economic Forum, 2019. 648 p.

5 WORLD BANK. Logistics Performance Index. Country Score Card: Brazil 2018. Acesso em: <https://lpi.worldbank.org/international/scorecard/column/255/C/BRA/2018/C/BRA/2012/C/BRA/2014/C/BRA/2012/C/BRA/2010/C/BRA/2007?sort=desc&order=LPI%20RanR#datatable>. Acesso em: 14 abr. 2021.



fornecer esse financiamento, cabe a ele, oportunizar melhores condições para a participação dos entes privados, atraindo investimentos no setor⁶.

Investir em logística é primordial para baixar os custos no setor mais dinâmico da economia brasileira, de modo a tornar seus produtos mais competitivos no cenário internacional⁷. Dentre as vulnerabilidades identificadas no agronegócio, o déficit entre a produção das safras brasileiras e sua capacidade de armazenagem figura dentre os principais obstáculos ao desenvolvimento do setor.

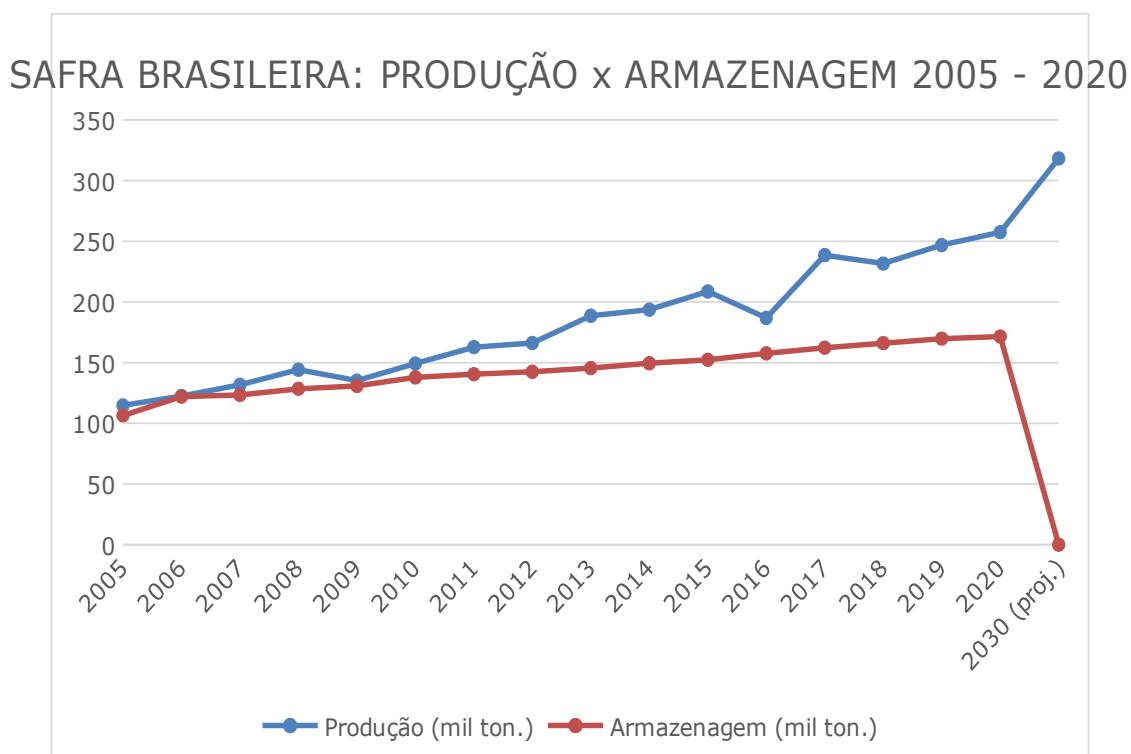


Figura 01 – Gráfico de produção x armazenagem da safra brasileira

Fonte: CONAB (2020) e MAPA (2020). Elaboração dos autores

Em análise, é possível averiguar que o déficit entre produção e armazenagem vem crescendo. Em 2005 era de 8,2 milhões de toneladas, enquanto em 2020 foi de 85,7 milhões de toneladas, o equivalente a quase 50% da safra, que totalizou, nesse mesmo ano, 257,2 milhões de toneladas. Segundo a FAO⁸, o recomendado é que a capacidade de armazenagem

6 FILHO. op. cit., p. 79

7 MACEDO, op. cit., p. 34

8 BARONI, Gabriel Debarba; BENEDETI, Pedro Henrique e SEIDEL, Denílson José. Cenários prospectivos da produção e armazenagem de grãos no Brasil. Revista Thema. n. 4, v. 14, p. 55 a 64, 2017. p. 57

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Fruet

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214461024400>



exceda em pelo menos 20% a capacidade de produção, ou seja 308,6 milhões de toneladas para a safra de 2020, valor esse muito abaixo do que o Brasil dispõe no momento, que é 171, 5 milhões de toneladas.

Estimativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, preveem um crescimento anual na produção de grãos de 2,4% pelos próximos dez anos, totalizando na safra de 2029/2030 em 318, 3 milhões de toneladas. Ao considerar que a evolução média da capacidade de armazenagem nos últimos dez anos foi de 2,2%, resta evidente que no ritmo de crescimento atual, não será possível estreitar o déficit já existente entre produção e armazenagem, muito menos alcançar o valor idealizado pela FAO.

Por meio do investimento em armazenagem é possível desafogar os picos no sistema de transporte rodoviário em período de safra, além de conservar a qualidade dos grãos colhidos de forma a garantir menor desperdício e mitigar problemas de alterações sazonais na colheita⁹. Ainda no âmbito da logística, o armazenamento em regiões estratégicas pode auxiliar no escoamento da produção nacional, com destaque à região do MATOPIBA¹⁰ (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), que segundo o MAPA deverá apresentar aumento expressivo na produção de grãos e sofre com a falta de unidades de armazenamento, que se concentram majoritariamente na região sul e centro-oeste¹¹.

A armazenagem ainda oferece vantagens à logística nacional se realizada em nível de fazenda. No Brasil, menos de 20% das unidades de armazenamento, encontram-se dentro da fazenda, enquanto em países como França, Estados Unidos e Argentina esse valor varia entre 40 e 80%¹². Com a possibilidade de estocar os grãos no local onde é feita a colheita, o agricultor não precisa escoar sua produção logo após a colheita de forma que pode

9 COSTA, Matheus Sleiman da e MARJOTTA-MAISTRO Marta Cristina. Indicadores de qualidade da infraestrutura logística brasileira: um estudo para o agronegócio. Revista Brasileira de Iniciação Científica, Itapetininga, v. 4, n. 9, 2017. Acesso em: Disponível em: <https://periodicos.itp.ifsp.edu.br/index.php/IC/article/view/599/0>. Acesso em: 14 abr. 2021. p. 69 e BARONI, op. cit., p. 56.

10 GABAN, Amanda Cristina; MORELLI, Felipe; BRISOLA, Marlon Vinícius e GUARNIERI, Patricia. Evolução da produção de grãos e armazenagem: perspectivas do agronegócio brasileiro para 2024/25. Informe GEPEC, Toledo, v. 21, n. 1, p. 28-47, jan. –jun. 2017. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/gepec/article/view/15407>. Acesso em: 14 abr. 2021. p. 37 e 38

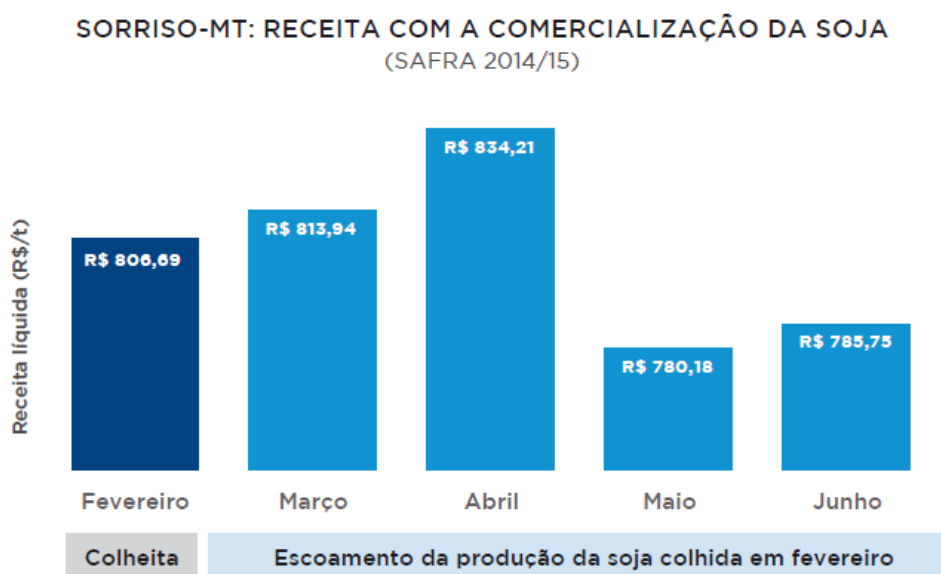
11 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Consulta de Capacidade Estática. Disponível em: <http://sisdep.conab.gov.br/capacidadeestatica/>. Acesso em: 26 fev. 2021.

12 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PÓS-COLHEITA, op. cit., p. 571



realizar a venda do produto entressafra, obtendo mais lucro, não somente pela variação do preço, mas, também, pela economia no valor do frete. O Frete sobe com o aumento da procura, no período de safra. Nesse sentido, é possível observar a valorização da colheita na safra de 2014/2015 na cidade de Sorriso/MT, na qual os produtores de soja obtiveram o lucro de R\$ 27,53 por tonelada, ao realizarem a venda entressafra¹³:

Figura 02 – Venda de soja entressafra em Sorriso/MT



Font

e: PERA, Thiago; ROCHA, Fernando e CAIXETA-FILHO, José Vicente. (2016).

A estocagem possibilita ainda a venda de produtos com maior valor agregado. A soja é o grão mais produzido em território nacional, mas sua venda é feita majoritariamente em grãos. No entanto, seus derivados principais, como o farelo e o óleo são importantes para a alimentação humana e animal e na produção de biocombustíveis.

A industrialização da soja é importante não somente para a diversificação da pauta exportadora brasileira ao adicionar produtos com maior

13 PERA, Thiago; ROCHA, Fernando e CAIXETA-FILHO, José Vicente. (2016). Fragilidade no agronegócio brasileiro: gestão da armazenagem. *Agroanalysis*. v. 36. p. 26-27. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/318373597_Fragilidade_no_agronegocio_brasileiro_gestao_da_armazenagem. Acesso em: 14 abr. 2021

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Fruet

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214461024400>



valor agregado, mas também para estimular o setor industrial nacional, detentor de potencial inovador, que pode refletir em toda cadeia produtiva.¹⁴

Para as vantagens na melhoria do precário setor de armazenagem brasileiro, viabilizando o investimento no setor, é preciso um incentivo estatal em prol da coordenação de políticas que reconheçam a necessidade do avanço do setor frente a demanda crescente do agronegócio brasileiro.

Por um lado, demonstrou-se que o aumento na construção de silos é uma questão urgente. De outro, o presente déficit já causa prejuízos à economia nacional e a tendência é de substancial piora do quadro. É notória a falta de recursos da União, dos Estados e dos Municípios para atender qualquer tipo de demanda, principalmente quando ainda se enfrenta uma pandemia que trouxe um maior desequilíbrio das contas públicas.

O déficit da nossa capacidade de armazenamento não é questão nova. Já tivemos, no passado, tentativas para superá-lo, sem sucesso. A última tentativa foi a Lei 13.986/2020, que tratou do financiamento de armazéns para cereais, mas com verbas absolutamente insuficientes. Nesse sentido, há que se transcrever o art. 47 da mencionada lei.

Art. 47. Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica em benefício das empresas cerealistas, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento a serem contratadas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) até 30 de junho de 2021.

§ 1º As operações de financiamento serão destinadas a investimentos em obras civis e na aquisição de máquinas e equipamentos necessários à construção de armazéns e à expansão da capacidade de armazenagem de grãos.

§ 2º O valor total dos financiamentos a serem subvencionados pela União fica limitado ao montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§ 3º A subvenção fica limitada a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por ano, respeitada a dotação orçamentária reservada para essa finalidade.

Tais valores seriam suficientes para cobrir apenas poucas dezenas de projetos espalhados pelo País, sem qualquer impacto na solução do problema.



Teoricamente existe, ainda, o PCA - Programa para Construção e Ampliação de Armazéns. Nesse programa “não há limite de valor de financiamento para investimentos relativos à armazenagem para grãos”¹⁵. O sistema, em tese, oferece juros de apenas 5,0% a.a. para investimentos relativos à armazenagem de grãos de unidades com capacidade de até 6 mil toneladas, e juros de até 6,0% a.a. para demais empreendimentos. O prazo de 13 anos para a quitação do financiamento também soa atrativo. Mas, de acordo com a página do BNDES, “o protocolo de pedidos de financiamento com taxa de juros prefixada de até 5% ao ano nesta linha encontra-se suspenso em razão do nível de comprometimento dos recursos disponíveis.”¹⁶

Com base nesses dois exemplos, o caminho do financiamento não se mostra viável neste momento. O Estado brasileiro não dispõe dos recursos para arcar com os custos. A proposta é a utilização da extrafiscalidade, ou seja, usar a lei tributária como indutora do comportamento do produtor rural, estimulando-o à construção dos silos com recursos próprios em troca de benefícios fiscais.

A agricultura está crescendo, e a contraparte Estatal, frente à falta notória de recursos, é apoiar, por intermédio de redução tributária de um lado, para, de outro, receber os recursos resultantes desta atividade através dos benefícios oriundos de uma maior venda, no setor. Deste modo, transforma-se o Estado brasileiro em parceiro do agricultor e das cooperativas, um setor que oferece poucos riscos para o poder público.

Grandes agricultores já possuem meios e recursos para fazer investimentos. Contudo este projeto seria de interesse de uma considerável parcela de agricultores e cooperativas.

Mesmo sendo uma renúncia fiscal, apenas temporária, o projeto implica impactos sobre o orçamento público. Assim, será preciso autorização prévia a fim de diminuir fraudes e desperdícios. Havendo necessidade de uma análise do projeto do silo ou armazém. Esta tem que ser muito ágil, baseada no preenchimento de formulário, indicando o tipo e modelo

15 BNDES. PCA. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pca> Acesso em: 10 abr. 2021.

16 BNDES. PCA. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pca> Acesso em: 10 abr. 2021.



de silo ou armazém; custo total; capacidade de armazenamento; licença ambiental simplificada; e certidões negativas de tributos/contribuições previdenciárias e eventualmente trabalhistas. Algo que um servidor possa examinar em pouco tempo. Concluída a obra, deverá ser realizada uma vistoria, para a comprovação da destinação dada aos recursos.

Incumbe ao sujeito passivo da exação comprovar o cumprimento dos requisitos legais para a concessão do benefício. Isto se dará por meio de um procedimento rápido e objetivo no qual é analisada a viabilidade técnica do projeto e se evitará a ocorrência de fraudes e desperdícios, uma vez que apenas os projetos previamente aprovados por Comissão Técnica poderão fazer jus à isenção. Esse procedimento será pormenorizado por regulamento. Tal medida garante segurança jurídica para o contribuinte e para o fisco.

Dentre os modelos já adotados no Brasil se destaca o mecanismo de incentivo criado pela Lei Rouanet (Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991), como é popularmente conhecida a Lei de Incentivo à Cultura. A Lei Rouanet é o principal instrumento de fomento à produção cultural no Brasil.

A Lei Rouanet estabeleceu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), formado por três mecanismos de captação e canalização de recursos financeiros, quais sejam o Incentivo à Cultura - pautado em renúncia fiscal -, o Fundo Nacional de Cultura (FNC) e os Fundos de Investimento Cultural e Artístico (FICARTS). O presente projeto adota o mecanismo de incentivo como paradigma para custeio de construção dos silos.

À luz da experiência da Lei Rouanet, é possível traçar uma política de isenções fiscais ao fomento da construção de silos para o setor agrícola com alto potencial de gerar crescimento econômico sustentado, e, por fim, desenvolvimento econômico para o país.

A criação de isenção fiscal é uma maneira muito útil de custeio de atividade de fomento agrícola. No caso, os valores oriundos da renúncia fiscal têm o condão de subsidiar a construção de silos que, por sua vez, permitirão aos agricultores brasileiros contornar um gravíssimo e evidente



problema: a crescente demanda de armazenagem de safra, sobretudo dos cinco principais grãos produzidos pelo Brasil (arroz, feijão, milho, soja e trigo).

A possibilidade de estocagem de grãos permite sua comercialização em melhores condições, aumentando a competitividade do Brasil no comércio internacional. Para além disto, a armazenagem é essencial para aumentar as possibilidades

Assim, propõe-se a adoção de um sistema de fomento de construção de silos pautado na esfera administrativa, com a análise da viabilidade econômica dos projetos seguida do requerimento de concessão de isenções fiscais para pessoas físicas e jurídicas. No caso, ao invés de distinguir as categorias de pessoas financiadoras e financiadas, propõe-se um procedimento conjunto no qual o agricultor, desejoso de construir silos, apresenta seu projeto ao órgão de análise de viabilidade e, após vê-lo deferido, pleiteia a isenção perante o fisco.

A implementação das isenções fiscais dar-se-á mediante requerimento dos interessados que cumprirem com os requisitos legais para tanto. Concedida a isenção, é necessário declarar a condição de isento. De outro lado, incumbirá, ao Estado, conceder as isenções e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias. O procedimento será objetivo, simplificado. Haverá progressividade nos requisitos e na complexidade da análise a depender da monta e da natureza do silo que será construído. De qualquer sorte, o procedimento terá prazo determinado em lei para tramitação.

À guisa de conclusão, a adoção de isenções fiscais por tempo determinado, permite fomentar a construção de silos e, com isso, contornar o grave problema da falta de espaço para armazenamento de grãos vivido pelo Estado brasileiro. Para a contextualização da questão agrícola os dados abaixo dão a compreensão do problema.

PRODUÇÃO AGRÍCOLA BRASILEIRA:



- **Safra de grãos de 2019/2020:** 257,2 milhões de toneladas em uma área plantada de 65,5 milhões de hectares (a maior safra até hoje) (MAPA 2020, p. 07 e 12 e CONAB 2021).
- **Projeções de grãos para 2029-2030** - Produção: 318.293 mil toneladas. Área: 76.373 mil hectares. Aumento da produção em 26,9% e da área plantada em 16,7%, impulsionado principalmente pela tecnologia. Estimativa de crescimento anual de produção de 2,4% (MAPA 2020, p. 13, 14 e 18).
- **Safra de grãos de 2009/2010:** 149, 2 milhões de toneladas. Projeção feita em 2010 para a safra de 2019/2020: 177,5 milhões (MAPA 2010, p. 55 e CONAB 2021).
- **Evolução da safra de grãos entre 2010 e 2020:** crescimento de 72,3% (MAPA 2010, p. 55 e MAPA 2020, p. 15)
- **5 Principais grãos plantados pelo Brasil:** arroz, feijão, milho, soja e trigo (MAPA 2020, p. 15).
- **Milho** - Produção 2019/2020: 102,3 milhões de toneladas (26,4 milhões na primeira safra e 75,9 milhões na segunda safra). Projeção 2029-2030: 123,9 milhões de toneladas. Principais regiões: MT, PR, GO, MS e MG (MAPA 2020, p. 28).
- **Soja grão** - Produção 2019/2020: 120,3 milhões de toneladas (maior produção até hoje). Projeção 2029/2030: 156,5 milhões de toneladas. Estimativa de crescimento de 30,1%. Crescimento nos últimos 10 anos: 60%. Principais regiões: MT, PR, GO, RS e MS (MAPA 2020, p. 35 e 36).
- Milho e soja dentre os produtos com as projeções mais dinâmicas do agronegócio brasileiro (MAPA 2020, p. 85).

PROJEÇÕES REGIONAIS:

Região do centro-nordeste (MATOPIBA) como novas áreas de concentração de plantio de grãos, em especial a soja. Estimativa de expansão do plantio de grãos: 14,8% (MAPA 2020, p. 40).

Líderes em expansão da produção de milho da próxima década: MT, TO e MS. Destaque MATOPIBA: MA (28,3%), TO (35,2%), BA (27%) (MAPA 2020, p. 77 e 78).

- Líderes em expansão da produção de soja da próxima década: RS, PA, RO e TO (42,5%). Destaque MATOPIBA: MA (29,9%), BA (31,3%) (MAPA 2020, p. 77 e 78).
- Produção MATOPIBA grãos em 2019/2020: 24.703 mil toneladas. Projeção 2029/2030: 32. 657 mil toneladas. Crescimento: 32,2% (MAPA 2020, p. 78 e 91).



ARMAZENAGEM:

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Fruet

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214461024400>



- **Capacidade total de armazenagem em 2020:** 171, 5 milhões de toneladas (CONAB 2021)
- **Capacidade total de armazenagem em 2009:** 130, 7 milhões de toneladas (CONAB 2021)
- **Evolução da capacidade de armazenamento entre 2009 e 2020:** crescimento de 31,2%. Média de 2,5% ao ano (CONAB 2021).
- **Déficit da capacidade de armazenagem na safra de 2020:** 33,3% (CONAB 2021)
- **Capacidade de armazenamento adequada para a safra de 2020 segundo a FAO:** 308,6 milhões de toneladas (120% da produção anual) (CONAB 2021 e Baroni, Benedeti, Seidel, 2017, p. 57).

ARMAZENAGEM REGIONAL:

- **Armazenamento por região:** Sul - 66,7 milhões de toneladas; Centro-oeste - 63,2 milhões de toneladas; Sudeste - 24, 3 milhões de toneladas; Nordeste - 11 milhões de toneladas; Norte - 5,7 milhões de toneladas. (CONAB 2021)
- **Capacidade de armazenamento MATOPIBA:** 11, 7 milhões de toneladas (CONAB 2021).
- **Estados com maior capacidade de armazenagem:** MT - 38,7 milhões de toneladas, RS - 30,9 milhões de toneladas; e PR - 29,8 milhões de toneladas

PRODUÇÃO x ARMAZENAGEM 2005 - 2020:

ANO	PRODUÇÃO toneladas)	(mil	ARMAZENAGEM toneladas)	(mil
2005	114.695		106.538	
2006	122.530		121.987	
2007	131.750		123.401	
2008	144.137		128.484	
2009	135.134		130.780	
2010	149.254		137.828	



2011	162.803	140.456
2012	166.172	142.482
2013	188.658	145.485
2014	193.673	149.506
2015	208.635	152.355
2016	186.872	157.624
2017	238.622	162.317
2018	231.656	166.098
2019	246.833	169.814
2020	257.258	171.542

Fonte: adaptado de CONAB (2020).

Ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida para o setor do agronegócio como um todo, conto com o apoio dos nobres pares nesta Casa para a rápida aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado GUSTAVO FRUET



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Fruet
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214461024400>



REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PÓS-COLHEITA. **Armazenagem de grãos no Brasil – ameaças e oportunidades.** Disponível em: https://eventos.abrapos.org.br/anais/paperfile/16_20160821_19-42-34_415.pdf.

Acesso em: 14 abr. 2021.

BARONI, Gabriel Debarba; BENEDETI, Pedro Henrique e SEIDEL, Denílson José. Cenários prospectivos da produção e armazenagem de grãos no Brasil. Revista Thema. n. 4, v. 14, p. 55 a 64, 2017.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. **Série histórica de safras.** Disponível em: <https://www.conab.gov.br/info-agro/safras/serie-historica-das-safras>. Acesso em: 26 fev. 2021

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. **Consulta de Capacidade Estática.** Disponível em: <http://sisdep.conab.gov.br/capacidadeestatica/>. Acesso em: 26 fev. 2021.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. **Série histórica de armazenagem.** Disponível em: <https://www.conab.gov.br/armazenagem/serie-historica-da-armazenagem>. Acesso em: 26 fev. 2021

COSTA, Matheus Sleiman da e MARJOTTA-MAISTRO Marta Cristina. Indicadores de qualidade da infraestrutura logística brasileira: um estudo para o agronegócio. **Revista Brasileira de Iniciação Científica**, Itapetininga, v. 4, n. 9, p. 67-83, 2017. Acesso em: Disponível em:



<https://periodicos.itp.ifsp.edu.br/index.php/IC/article/view/599/0>. Acesso em: 14 abr. 2021.

FILHO, José Eustáquio Ribeiro Vieira, et al. **Diagnóstico e Desafios da Agricultura Brasileira**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2019. 368 p.

GABAN, Amanda Cristina; MORELLI, Felipe; BRISOLA, Marlon Vinícius e GUARNIERI, Patricia. Evolução da produção de grãos e armazenagem: perspectivas do agronegócio brasileiro para 2024/25. **Informe GEPEC**, Toledo, v. 21, n. 1, p. 28-47, jan. –jun. 2017. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/gepec/article/view/15407>. Acesso em: 14 abr. 2021.

LEMO, Mario Luiz Freitas; GUIMARÃES, Diego Duque; MAIA, Guilherme Baptista da Silva e AMARAL, Gisele Ferreira. Agregação de valor na cadeia da soja. **BNDES Setorial: Agroindústria**, v. 26, p. 167-217, 2017. Disponível em: https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/14138/2/BNDES-Setorial-46_Soja_P_BD.pdf. Acesso em: 14 abr. 2021

MACEDO, Elaine de Fátima Soares, JÚNIOR, Nelson Nishizaki. A importância do planejamento logístico com foco no crescimento da demanda da cadeia produtiva de alimentos até 2050. **Refas**, Suzano, n. 3, v. 3, p. 31-45, abr. 2016. Disponível em: <http://www.revistarefas.com.br/index.php/RevFATECZS/article/view/90>. Acesso em: 14 abr. 2021.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PROJEÇÕES DO AGRONEGÓCIO: Brasil 2019/20 a 2029/30 Projeções de



Longo Prazo. 11ª Ed. Brasília: SPA/Mapa, 2020. 102 p. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/ao-completar-160-anos-ministerio-da-agricultura-preve-crescimento-de-27-na-producao-de-graos-do-pais-na-proxima-decada/ProjecoesdoAgronegocio2019_20202029_2030.pdf> Acesso em: 26 fev. 2021.

PERA, Thiago; ROCHA, Fernando e CAIXETA-FILHO, José Vicente. (2016). Fragilidade no agronegócio brasileiro: gestão da armazenagem. **Agroanalysis**. v. 36. p. 26-27. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/318373597_Fragilidade_no_agronegocio_brasileiro_gestao_da_armazenagem. Acesso em: 14 abr. 2021

SCHWAB, Klaus. **The Global Competitiveness Report 2019**. Geneva: World Economic Forum, 2019. 648 p.

WORLD BANK. **Logistics Performance Index. Country Score Card: Brazil 2018**. Acesso em: <<https://lpi.worldbank.org/international/scorecard/column/255/C/BRA/2018/C/BRA/2012/C/BRA/2014/C/BRA/2012/C/BRA/2010/C/BRA/2007?sort=desc&order=LPI%20RanR#datatable>>. Acesso em: 14 abr. 2021.

